TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Secretaria Municipal de Agricultura
Necessidade da Administração: Registro de Preços para futura aquisição de implementos agrícolas, através do Convênio Simplificado SCC 12525/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de implementos agrícolas, através do Convênio Simplificado SCC 12525/2025.

1.1. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATEDOR DE CEREAIS acionada pela tomada de força do trator e transportada sobre rodas. Peso aproximado (kg) 530, comprimento (mm) 2560, largura (mm) 1870, altura (mm) 1.680, rpm 800 à 900, produção (sacas de 60 kg/hora) feijão 21 á 36, milho 60 à 80, soja 16 à 26, arroz (rama curta) 15 à 30.	Un	2	15.982,10	31.964,20
2	CARRETA AGRÍCOLA 8 TON. Carreta caçamba forrageira metálica hidráulica basculante; Capacidade de carga mínima: 8 toneladas; Basculamento: Hidráulico, acionado por sistema compatível com tomada de força do trator; Estrutura: Metálica reforçada, com chassi em aço de alta resistência ou material de resistência equivalente; Pneus: Pneus agrícolas compatíveis com a capacidade de carga e novos de primeiro uso; Eixo: reforçado, com sistema de rodagem tandem; Engate: Tipo barra de tração,	Un	1	44.300,00	44.300,00

	compatível com trator agrícola; Altura da caçamba: adequada para facilitar o carregamento e o basculamento sem interferência com o trator; Sistema de escoamento: traseiro, com abertura da tampa de forma manual ou hidráulica; Pintura: anticorrosiva ou similar.				
3	COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL. Colhedora de forragens nova, de primeiro uso, com área total mínima de corte de 1 metro, capacidade para recolher, no mínimo, duas linhas de picagem de milho, sorgo e demais culturas, incluindo forrageiras rasteiras. Deve possuir, no mínimo, quatro rolos alimentadores com engrenagens, regulagem de corte de 2 a 36 mm, sistema de quebra-grãos, transmissão por caixa cardan, bica hidráulica em aço carbono, rotor com no mínimo 12 facas e 6 lançadores e rotação mínima de 1.200 RPM, potência requerida mínima de 70 a 95 CV, capacidade mínima de produção de 35 toneladas por hora, estrutura robusta compatível com a potência exigida, peso mínimo de 750kg, afiador de facas com sistema de pedra circular giratória acoplada, dotado de dispositivos de segurança, incluindo proteção na caixa dos rolos alimentadores e na plataforma de transmissão, para prevenir danos por sobrecarga ou impacto.	Un	2	51.442,50	102.885,00

4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO DE 7,5 TON. DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO – Capacidade de 7,5 toneladas, com disco duplo em inox, esteira com no mínimo 80cm, acionamento através da tomada de força do trator, transmissão com cardam, rodado tandem com pneus novos de primeiro uso.	Un	1	34.450,00	34.450,00
5	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO COM NO MÍNIMO 10 TON. Capacidade mínima 10 toneladas, com disco duplo em inox, esteira com mínimo 80cm, acionamento através da tomada de força do trator, transmissão com cardam, rodado tandem com pneus novos de primeiro uso.	Un	1	64.000,00	64.000,00
6	GRADE ARADORA 16X26X6,0. grade aradora com 16 (dezesseis) discos de 26” e no mínimo 6mm cada; limpadores de discos ajustáveis, com mancais lubrificados a óleo ou graxa; com transporte de dois pneus novos de primeiro uso tamanho 750/16 e sistema de levante dos pneus por hidráulico.	Un	4	29.500,00	118.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, datado em 01/04/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item previsto no item VII do ETP anexo a este Termo de Referência, datado em 01/04/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da entrega formal da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro neste Município.

4.3. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

4.4. A futura CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

4.5. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado e mão de obra gratuita nas revisões durante a garantia on site. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

4.6. Além da obrigação de prestação de garantia, a futura CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Cerro Negro para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Cerro Negro impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

4.7. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado, sub pena de aplicação de multa diária nos termos do subitem 10.1.1 do futuro Contrato.

4.8. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada, sob pena de

rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

4.9. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

4.10. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade da Contratada.

4.11. Independente da Contratada SER ou NÃO concessionária autorizada, a mesma deverá entregar o equipamento Novo e de Zero Uso, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, sem componentes adaptados com a documentação completa e atualizada.

4.12. O TREINAMENTO/ENTREGA TÉCNICA deverá ser realizado especialmente para as colhedoras e distribuidores de taxa variável e se necessário para os outros itens, sem ônus para o Contratante, na sede da Contratante, por um profissional habilitado, devidamente identificado. Os participantes serão no máximo de 02 (dois) funcionários por equipamento designados pela Contratante, com os seguintes itens a serem explorados:
Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para operacionalização do(s) equipamentos, quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização dos equipamentos;
Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos equipamentos.

4.13. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da entrega formal a Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro neste Município.

5.2. Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO e pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DA PREFEITURA DE CERRO NEGRO No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do respectivo Contrato (minuta constante do Edital).

5.3. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura de Cerro Negro, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 140, inc. I, “b” da Lei nº 14.133/2021, e vistado pelo fiscal do contrato, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

5.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1126/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação à futura CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo de Bens citado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.3. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: convenios@cerronegro.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A modalidade que será utilizada pra esta contratação será o Pregão Eletrônico e o critério de julgamento de seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

8.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.1.3 - As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2023. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

8.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

8.2.3 – HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet.

8.2.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2 Catálogo/Prospecto do produto.

8.2.4.3. Apresentação de certificado ou declaração de conformidade com a Norma Regulamentadora nº 31, caso o item possua partes móveis acionadas.

8.2.4.4. Declaração Conjunta, que o licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Cerro Negro, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 395.599,20 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

9.4. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços

em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada no momento da emissão do Pré-empenho, com recursos oriundos do Convênio Simplificado 12525/2025 e recursos próprios.

Cerro Negro, 07 de abril de 2026.

ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925

Digitally signed by ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925
Date: 2026.04.22 13:30:11 -03'00'

ADELAR JOSÉ DE MORAIS

Prefeito Municipal